

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA
2451	PESSOA JURÍDICA - MEI	54.342.648 ELINILSON DO ESPIRITO SANTO SOARES	RUA SINALIZADA: AÇÕES EM LIBRAS PARA UMA CIDADE-ATELIÊ	CATEGORIA I - FORTELECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
3669	PESSOA FÍSICA	DIEGO DOS SANTOS DO NASCIMENTO	2º FESTIVAL TRANSCENTRAR - ARTISTAS TRANS ONLINE DE SALVADOR PARA O MUNDO	CATEGORIA I - FORTELECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
3454	PESSOA FÍSICA	EDIVALDO DOS SANTOS PALMA	O BAÚ DE SPADINA: AVENTURAS PELA CULTURA E HISTÓRIA DE SALVADOR	CATEGORIA I - FORTELECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
4765	PESSOA FÍSICA	MARIA MERCEDES GARRÓS	GRUPO VARAL DE CORDEL -RITMO E POESIA POPULAR TRADICIONAL	CATEGORIA I - FORTELECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
4553	PESSOA FÍSICA	SABRINA ANDRADE DA SILVA VIEIRA	TRAMAS CULTURAIS	CATEGORIA I - FORTELECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS

2. Para fins de verificação de proponentes negros (pretos ou pardos) fica estabelecido o seguinte:

2.1. A Heteroidentificação de proponentes negros (pretos ou pardos) será realizada de forma presencial, perante a Comissão de Heteroidentificação, composta por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, que se reunirá na sede da FGM, onde deverão se apresentar as pessoas proponentes convocados, cujas propostas foram mais bem pontuadas na etapa de Avaliação de Mérito.

2.2. Os proponentes convocados inscritos na reserva de cotas do Edital 003/2024 Gregórios Ano IV deverão apresentar-se à Comissão de Heteroidentificação, dias 25 e 26 de setembro de 2024, no período das 10h às 12h e das 13h às 16h, de forma presencial, na sede da Fundação Gregório de Mattos - FGM.

2.3. Para proponentes Pessoa Jurídica Com Fins Lucrativos, é necessário que todas as pessoas negras integrantes do quadro societário compareçam à averiguação presencial, conforme discriminado no item 5.2 do Edital.

2.4. O proponente negro (preto ou pardo) deve se apresentar para a Heteroidentificação presencialmente sem fazer uso de óculos de sol, boné, touca e similares, com exceção do uso de acessórios com finalidade religiosa. Além disso, não poderá usar nenhum tipo de maquiagem.

2.5. A Comissão de Heteroidentificação é composta por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, devidamente nomeados mediante a Portaria nº 07/2022 da Fundação Gregório de Mattos, tendo sua composição sido atualizada através das Portarias nºs 19/2022, 05 e 38/2023.

2.6. Será enquadrado como pessoa negra (preta ou parda) proponente que assim for reconhecida pela maioria dos membros presentes da Comissão de Heteroidentificação.

2.7. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, especialmente designada para averiguar/constatar a autodeclaração do proponente negro (preto ou pardo), considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e do Edital.

2.8. A política de ações afirmativas, na modalidade de cotas raciais, destina-se às pessoas com características fenotípicas negras e a Comissão de Heteroidentificação conduzirá sua decisão verificando os traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração, como também poderá analisar se o proponente é uma pessoa negra passível de sofrer discriminação racial. Não é considerado pela Comissão de Heteroidentificação o fator genotípico do candidato ou genotípico dos parentes.

2.9. Durante a averiguação presencial, a Comissão de Heteroidentificação fotografará todos as pessoas proponentes autodeclaradas negras (pretas ou pardas), para fins de análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

2.10. O proponente que não seguir quaisquer orientações da Comissão de Heteroidentificação ou que não prestar os esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão, será eliminado do procedimento

administrativo de Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas) e, consequentemente, do Edital.

2.11. Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de Heteroidentificação que o proponente não atende aos quesitos cor ou raça relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, o mesmo não mais concorrerá na condição de pessoa negra e, consequentemente, não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado do Edital.

2.12. O proponente que não comparecer presencialmente no dia e horário marcados à Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas) não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminada do Edital.

3. Para fins de verificação de proponentes pessoas com deficiência, fica estabelecido o seguinte:

3.1. A comprovação de proponentes Pessoas com Deficiência será realizada a partir de entrega de documentação dos proponentes com deficiência cujas propostas foram mais bem pontuadas na etapa de Avaliação de Mérito.

3.2. Para comprovação de proponentes pessoas com deficiência será considerada válida o envio de ao menos um dos documentos elencados a seguir:

- I. Laudo médico atestando a condição, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11), com assinatura, carimbo do médico e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- II. Carteira de Identificação de Pessoa com Deficiência;
- III. Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência ou Certificado da Pessoa com Deficiência emitido pelo gov.br.

3.3. Para proponentes Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, é necessário que ao menos 25% (vinte e cinco por cento) das pessoas com deficiência, integrantes do quadro diretor enviem a documentação estabelecida no item 14.3.6 do Edital.

3.4. Para proponentes Pessoa Jurídica Com Fins Lucrativos, é necessário que enviem a documentação estabelecida no item 14.3.7 do Edital os integrantes do quadro societário que atendam a pelo menos um dos pré-requisitos:

- I. No mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes do quadro societário, autodeclarados pessoas com deficiência;
- II. Os membros autodeclarados pessoas com deficiência que, somados, detenham pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das ações ou cotas da empresa proponente.

3.5. O(s) documento(s) comprobatórios deverá(ão) ser enviado(s) para o e-mail gregorios.ano4@salvador.ba.gov.br em até 03 (três) dias úteis após a convocação para apresentação da documentação.

3.6. O proponente que deixar de apresentar a documentação exigida no Edital não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado.

3.7. Caberá à Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação a verificação da autenticidade da documentação apresentada e, caso seja constatado que o proponente não atende aos quesitos instituídos na reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, o mesmo não mais concorrerá na condição de Pessoa com Deficiência, não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado do Edital.

Salvador, 18 de setembro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 004/2024

SALVADOR CIRCULA

CONVOCAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO DE PROPONENTES NEGROS
(PRETOS E PARDOS)

A Fundação Gregório de Mattos (FGM), entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, resolve:

1. Convocar, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de



Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, para processo presencial de heteroidentificação dos proponentes negros (pretos e pardos) do Edital 004/2024 Salvador Circula, os seguintes proponentes selecionados:

1.1. Identificação do Proponente:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA
956	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	TEM DENDE PRODUÇÕES LTDA	TÊM DENDÊ NO MIP CUNCUN	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.

2. Para fins de verificação de proponentes negros (pretos ou pardos) fica estabelecido o seguinte:

2.1. O proponente convocado inscrito na reserva de cotas do Edital 004/2024 Salvador Circula deverá apresentar-se à Comissão Recursal de Heteroidentificação, dia 20 de setembro de 2024, no período das 10h às 12h e das 13h às 16h, de forma presencial, na sede da Fundação Gregório de Mattos - FGM.

2.2. A Comissão Recursal da Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas) é composta por 03 (três) integrantes da FGM, distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, instituída pelo Presidente da instituição e publicada no Diário Oficial do Município.

2.3. Para proponentes Pessoa Jurídica Com Fins Lucrativos, é necessário que todas as pessoas negras integrantes do quadro societário compareçam à averiguação presencial, conforme discriminado no item 5.2 do Edital.

2.4. O proponente negro (preto ou pardo) deve se apresentar para a Heteroidentificação presencialmente sem fazer uso de óculos de sol, boné, touca e similares, com exceção do uso de acessórios com finalidade religiosa. Além disso, não poderá usar nenhum tipo de maquiagem.

2.5. A política de ações afirmativas, na modalidade de cotas raciais, destina-se às pessoas com características fenotípicas negras e a Comissão Recursal de Heteroidentificação conduzirá sua decisão verificando os traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração, como também poderá analisar se o proponente é uma pessoa negra passível de sofrer discriminação racial. Não é considerado pela Comissão Recursal de Heteroidentificação o fator genotípico do candidato ou fenotípico dos parentes.

2.6. Durante a averiguação presencial, a Comissão Recursal de Heteroidentificação fotografará todos as pessoas proponentes autodeclaradas negras (pretas ou pardas), para fins de análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

2.7. O proponente que não seguir quaisquer orientações da Comissão Recursal de Heteroidentificação ou que não prestar os esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão, será eliminado do procedimento administrativo de Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas) e, consequentemente, do Edital.

2.8. Quando for constatado pelos integrantes da Comissão Recursal de Heteroidentificação que o proponente não atende aos quesitos cor ou raça relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, o mesmo não mais concorrerá na condição de pessoa negra e, consequentemente, não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado do Edital.

2.9. O proponente que não comparecer presencialmente no dia e horário marcados à Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas) não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminada do Edital.

Salvador, 18 de setembro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 005/2024

JAIME SODRÉ DE PATRIMÔNIO CULTURAL - ANO III

RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE
MÉRITO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998,

Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o Resultado Final Após Recursos da Avaliação de Mérito do Edital 005/2024 Jaime Sodré de Patrimônio Cultural - Ano II.

1. Categoria I - Terreiros de Candomblé

1.1. Propostas com valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

1.1.1. Ampla Concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
572	PESSOA FÍSICA	JOSELITA DE SACRAMENTO DE SANTANA	CAMINHOS ABERTOS POR OGUM ALABEJI	93,83
550	PESSOA FÍSICA	ÁLVARO NOBRE DO NASCIMENTO	INVENTÁRIO MUSEOLÓGICO PARTICIPATIVO DO ACERVO DE MOACYR BARRETO NOBRE (OGUNTOSI)	92,70
568	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E RELIGIOSA ILÊ AXÉ OGUNJÁ TILUÊ ORUBÁIA	GU MONIRÊ: ASSIM COMO A ÁGUA SEGUE O SEU CURSO	92,33
574	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E RELIGIOSA FILHOS DE FLAVIANA BIANC	(RE)NOVAÇÃO: REFORMA E MANUTENÇÃO NO TERREIRO DO COBRE	77,00
503	PESSOA FÍSICA	CAROLINE LIMA DOS SANTOS	CAMINHOS DE ODÊ: RAÍZES FORTES, PASSOS FIRMES!	73,33

1.1.2. Reserva de vagas para negros (pretos e pardos):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
572	PESSOA FÍSICA	JOSELITA DE SACRAMENTO DE SANTANA	CAMINHOS ABERTOS POR OGUM ALABEJI	93,83
550	PESSOA FÍSICA	ÁLVARO NOBRE DO NASCIMENTO	INVENTÁRIO MUSEOLÓGICO PARTICIPATIVO DO ACERVO DE MOACYR BARRETO NOBRE (OGUNTOSI)	92,70
568	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E RELIGIOSA ILÊ AXÉ OGUNJÁ TILUÊ ORUBÁIA	GU MONIRÊ: ASSIM COMO A ÁGUA SEGUE O SEU CURSO	92,33
574	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E RELIGIOSA FILHOS DE FLAVIANA BIANC	(RE)NOVAÇÃO: REFORMA E MANUTENÇÃO NO TERREIRO DO COBRE	77,00
503	PESSOA FÍSICA	CAROLINE LIMA DOS SANTOS	CAMINHOS DE ODÊ: RAÍZES FORTES, PASSOS FIRMES!	73,33

1.2. Propostas com valor de 100.000,00 (cem mil reais)

1.2.1. Ampla Concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
564	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA BÁRBARA	CASA DA MEMÓRIA: A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO TERREIRO BATE FOLHA	94,87
562	PESSOA JURÍDICA - MEI	VANIA SANTOS AMARAL	ILE AYÒ MI	94,00
548	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOB OS OLHOS DE MÃE CAETANA-LAJOUIM - TERREIRO LAJOUIM	AS ÁGUAS QUE SE ENCONTRAM:RESTAURAÇÃO E ACESSIBILIDADE DA FONTE DE OXUM E IEMANJÁ	80,67

1.2.2. Reserva de vagas para negros (pretos e pardos):